

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

O Ministério da Educação, através do **Agrupamento de Escolas da Carapinheira e da Direcção Regional de Educação do Centro** representados, respectivamente, pelo Presidente do Conselho Executivo/Comissão Executiva Instaladora e pelo **Director Regional de Educação e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**, representada pelo seu Presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento que:

1. A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística.
2. O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local.
3. Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal.
4. As competências que as Câmaras Municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/ agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida.

Considerando as orientações contidas nas *Bases das Bibliotecas Escolares*, que se encontram definidas no *Relatório Síntese*, elaborado ao abrigo dos Despachos Conjuntos nº 43/ ME/ MC/ 95, de 29 de Dezembro e nº 5/ ME/ MC/ 96 de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente Acordo,

Celebram entre si um **ACORDO DE COOPERAÇÃO** nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e/ ou desenvolvimento de uma rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Montemor-o-Velho.

OBJECTIVOS DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Cláusula 2ª

1. A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.
2. A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.
3. O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o Projecto Educativo do estabelecimento de ensino.
4. A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da Escola/Agrupamento de Escolas.

MODALIDADES DE APOIO

Cláusula 3ª

A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existentes e de rentabilização de investimentos:

- a) À realidade de cada escola/ agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola.
- b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escola, aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas, que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por

Pacote e Conjunto Itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

ENVOLVIMENTO DOS PARCEIROS

Cláusula 4ª

O Ministério da Educação compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental.
- b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor.
- c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares.
- d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área.
- e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares.
- f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares". Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares.
- g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e/ou bibliotecas escolares, no quadro de cada Agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal.
- h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais - os Agrupamentos de Escolas - inventariando

possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos.

- i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a Rede de Leitura Pública, apoiada pelo Ministério da Cultura.
- j) À Direcção Regional de Educação do Centro cabe:
 - i. Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.
 - ii. Participar no processo de candidaturas das escolas à Rede de Bibliotecas Escolares.
 - iii. Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das Bibliotecas Escolares.
 - iv. Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 5ª

O Agrupamento de Escolas compromete-se a:

- a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto.
- b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DRE, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal.
- c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva.
- d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das Candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente.
- e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das Bibliotecas Escolares.
- f) Incluir, no Plano de Formação da Escola/Agrupamento, propostas nesta área, capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e/ ou a outras instituições de formação.
- g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do "Relatório Lançar a Rede

de Bibliotecas Escolares” e uma “Política de Gestão da Colecção”. Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento.

- h) Definir uma política de desenvolvimento das Bibliotecas Escolares na Escola ou no Agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no Agrupamento.
- i) Integrar a Biblioteca Escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no Projecto Educativo de Escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;
- j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do Programa RBE.

Cláusula 6ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa.
- b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes – Escolas e Agrupamentos de Escola - e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis.
- c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental.
- d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às Bibliotecas Escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação inter-bibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local.
- e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de Bibliotecas Escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no Relatório “Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares”, nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

FINANCIAMENTO

Cláusula 7ª

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1. O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das Bibliotecas Escolares.
2. Nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar e acompanhará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. **A Câmara Municipal, através da Biblioteca Pública compromete-se a acompanhar a instalação destas Bibliotecas Escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento.**
3. Nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, cabe ao **Agrupamento de Escolas da Carapinheira** executar o processo de selecção e aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental, em articulação com os técnicos da Câmara Municipal, nos termos do número anterior;
4. Serão efectuadas transferências de verbas da **Direcção Regional de Educação do Centro** para o ao **Agrupamento de Escolas da Carapinheira** no montante global de 11 000.00 Euros, sendo 6 500.00 Euros para a aquisição de equipamento e mobiliário e 4 500.00 Euros para fundo documental. A distribuição de verbas afectas a cada estabelecimento, de acordo com as rubricas indicadas, são as seguintes:

Agrupamento	Escola	Cód. escola	Equipamento/ Mobiliário	Fundo Documental	Total
Agrupamento de Escolas da Carapinheira	.EB1 Carapinheira	255142	6 500.00 €	4 500.00 €	11 000.00 €

5. No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste Acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

Coimbra, 21 de Setembro de 2005.

Direcção Regional de Educação do Centro



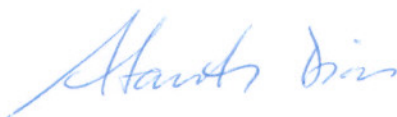
Director Regional de Educação
(José Manuel Silva)

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho



Presidente da Câmara
(Luís Manuel Barbosa Marques Leal)

Agrupamento de Escolas da Carapinheira



Presidente do Conselho Executivo
(Ricardo Manuel Lopes dos Santos Dias)

Homologo

89 A Ministra da Educação



(Maria de Lurdes Rodrigues)

O SECRETÁRIO DE ESTADO
ADJUNTO E DA EDUCAÇÃO
JORGE PEDREIRA